



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Lei Complementar nº 061, de 30 de junho de 2009.

“Extingue cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal em sessão Extraordinária **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme autógrafo de Lei n. 056 de 26 de junho de 2009, oriundo do projeto de Lei Complementar n. 05 de 18 de junho de 2009.

Art. 1.º Ficam extintos e excluídos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, os seguintes cargos, de provimento efetivo:

Quantidade	Denominação	Referência
01	Gerente da Divisão de Água e Esgoto	09
01	Gerente da Divisão de Licitação	09
01	Gerente da Divisão de Patrimônio	09
01	Gerente da Div. de Coordenação, Manut. e Transp. Saúde	09
01	Gerente da Divisão de Manutenção de Veículos e Transportes	09
01	Gerente da Divisão de Obras	09
01	Gerente da Divisão de Serviços	09
01	Gerente da Divisão do Meio Ambiente	09
01	Gerente da Divisão de Trânsito	10
01	Gerente de Recursos Humanos	10
02	Agentes de Trânsito	04
01	Encarregado de Estádio e Ginásio de Esportes	03
02	Guarda Civil Municipal	04
01	Técnico em Segurança do Trabalho	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Lei Complementar nº. 061/2009

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de junho de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa